



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 520 , DE 11 DE MARÇO DE 1 977

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de /
03 de março de 1977, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Mauá, 2 (dois) cargos de Procurador - Padrão "P", cargos isolados de provimento em Comissão, Grupo Ocupacional I, Anexo II, Tabela I, Parte Permanente, lotados na C.A.J.1 - PROCURADORIA, da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo Único - O requisito para provimento e a súmula de atribuições dos cargos criados pela presente lei são os constantes do Anexo I, fls. 5, da Lei Municipal nº 1.168, de 30 de dezembro de 1970, para os cargos de idêntica denominação.

Artigo 2º - A estrutura da C.A.J.1. - PROCURADORIA, constante do anexo I da Lei Municipal nº 1.168 de 30-12-70, com a redação dada pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 1.506 de 11-11-76, passa a ser a seguinte:

"C.A.J.1 - PROCURADORIA

2 Procuradores

2 Procuradores

1 Escriurário

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 11 de março de 1977
23ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal